de Pós Graduação, entre outros, escolhi discutir a questão da formação de professores no Brasil e a utilização de diferentes práticas educativas no processo de ensino e aprendizagem. Assim, este trabalho tem como objetivo o entendimento do dilema entre os modelos básicos de formação docente e a importância da utilização de diferentes práticas buscando um ensino efetivo e duradouro, que considere o aluno nos aspectos psicológicos, emocional, físico e cognitivo, ou seja, em sua integralidade.

Ao fim desta pesquisa foi possível concluir que a formação de professores segmentada, ou seja, a dissociação entre o modelo dos conteúdos culturais-cognitivos e o modelo pedagógico-didático, deixa consequências e lacunas na prática dos professores em especial no pouco uso de diferentes práticas educativas, pois cada vez mais os docentes não têm claro o seu papel enquanto professor ecom isso, se deixam ser sufocados pelas cobranças burocráticas existentes no sistema. Assim, deixam-se levar pelo discurso competente e passam a ser um instrumento da ideologia, auxiliando, desta forma, na produção do fracasso escolar.

Além disso, as lacunas existentes na formação docente refletem diretamente na sala de aula, pois falta o preparo para aproximar teoria e prática, condição fundamental para tornar o ensino significativo e prazeroso na sala de aula.

Com isso, uma das possibilidades de continuar esta pesquisa é buscar outros caminhos, ou seja, outras possibilidades que, juntamente com a introdução do estudo do livro didático nos cursos de Pedagogia e Licenciatura, a introdução de diferentes práticas educativas no cotidiano escolar, a valorização dos profissionais da carreira docente (questões salariais, plano de carreira, entre outras questões) e a formação continuada, possam auxiliar na superação dos dilemas que permeiam a

formação de professores no Brasil e que irá refletir diretamente na melhora do ensino.

REFERÊNCIAS

Almeida, S. F. C. de. O lugar da afetividade e do desejo na relação ensinar – aprender . Temas de Psicologia. n.1, p. 31-44, 1993.

Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília.

Crepaldi, Roselene. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010.

Freire, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa, São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Prosser, Elisabeth Seraphim. Ensino de artes – 1ª edição, revista. Curitiba , PR: IESDE Brasil, 2012.

Saviani, Dermeval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v.14, n.40, abril 2009.

Werebe, M.J.G.; Nadel – Brulfert, J. Henri Wallon. São Paulo: Ática, 1986.

REDES DE (DES)CONEXÃO E EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DO PROJETO DE LEI 3477/2020 PARA GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TAINÁ MAYRA MOREIRA MACIEL

RESUMO

As redes são responsáveis por transportar informações, matéria e energia, estas redes podem incluir, e também por segregar pessoas ao redor do mundo. A produção, transmissão e acesso à informação, estão diretamente ligados ao poder. Os que estão conectados, tem o privilégio de acessar a rápida transmissão de conhecimento, de otimizar o tempo de produção. Por outro lado, os segregados estão totalmente à margem do processo de globalização. Esta (des)conexão é um fator determinante para o funcionamento da educação durante a atual pandemia da Covid-19, na rede pública existe um elevado índice de estudantes que deixou de participar das atividades escolares por não ter tecnologia adequada. A legislação brasileira atual contempla alguns itens responsáveis por garantir que estudantes da educação básica permaneçam estudando. Porém na eminência das aulas remotas, o acesso à internet é imprescindível para garantir que a educação conti-

nue sendo um Direito Universal.
Palavras-chave: redes, direitos universais, educação.

ABSTRACT
Networks are responsible for transporting information, matter and energy, these networks can include, and also for segregating people around the world. The production, transmission and access to information are directly linked to power. Those who are connected have the privilege of accessing the rapid transmission of knowledge, of optimizing production time. On the other hand, the segregated are totally excluded from the globalization process. The connection is a determining factor for the functioning of education during the current pandemic of Covid-19, in the public network there is a high rate of students who stopped participating in school activities because they do not have adequate technology. The current Brazilian legislation includes some items responsible for ensuring that basic education students remain studying. However, in the eminence of remote classes, access to the internet is essential to ensure that education remains a Universal Right.
Keywords: networks, universal rights, education.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo visa apresentar uma reflexão acerca de como a pandemia da covid-19 alterou completamente as relações sociais, de modo que todo o contato presencial que pôde ser trocado por interação virtual, foi substituído. A atual pandemia, certamente é um dos momentos em que a humanidade mais necessita de recursos tecnológicos, especialmente para o desenvolvimento de atividades de extrema importância, o caso da educação.
O Inciso I do Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, prevê igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Garantir transporte e alimentação para estudantes da educação básica, é uma forma de assegurar que eles possam continuar estudando. Porém, transporte e alimentação, apesar de necessários, não o suficiente para garantir que estudantes de escolas públicas, sem recursos tecnológicos e sem dados para uso de internet, participem das aulas remotas durante a pandemia.
O Brasil estava conseguindo garantir a educação básica enquanto Direito Universal, mas agora os instrumentos facilitadores do processo de aprendizagem são outros, e inúmeros estudantes do país estão sem estudar por não terem os aparatos exigidos no momento. A sociedade de uma forma geral tem se manifestado demonstrar ser favorável, ou desfavorável ao retorno das aulas presenciais. Mas não existem grandes movimentos sociais, e mesmo de sindicato de professores preocupados em discutir e lutar para garantir que estudantes menos favorecidos tenham acesso aos recursos necessários para participarem das aulas remotas.
A Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, não apresentou para o ano de 2020, nenhum plano que pudesse tornar as aulas acessíveis para os estudantes sem tecnologia disponível. Agindo de outra forma, a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, disponibilizou para seus estudantes o patrocínio de dados para garantir que eles acessem o Centro de Mídia São Paulo, ferramenta que transmite aulas diariamente para alunos de todas as séries.
Cada município brasileiro agiu de forma distinta com relação aos dispositivos usados para garantir que estudantes tivessem acesso às atividades e aulas durante a atual pandemia. O motivo é que, até então não existe Lei que prevê o acesso à tecnologia, como garantia de permanência para a educação básica. Mas é importante ressaltar, que está tramitando na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei n. 3477/2020, que tem como objetivo garantir acesso à internet, para fins educacionais, para estudantes e professores da educação básica pública.
A universalização da internet para estudantes e professores da educação básica pública, é uma maneira de garantir que a educação esteja ao alcance de todos, tal feito pode proporcionar igualdade de acesso e permanência, conforme previsto no art. 206 da CF/88, citado anteriormente.

2. INTERNET: A REDE DE (DES)CONEXÃO

Antes de pensar no âmbito Legal, que a temática quando associada à educação nos leva a pensar, é importante entender que a internet, é uma rede capaz de conectar, mas também de segregar pessoas em diversas partes do mundo.
Desde o período das Grandes Navegações, é perceptível o conceito de redes, como sendo elos estabelecidos capazes de transportar pessoas e mercadorias. Os meios de comunicação também são capazes de formar redes. Curien e Gensollen(1985, p.50-51) definem que a rede é toda infra-estrutura, que permitindo o transporte de matéria, de energia

ou de informação, se inscreve sobre um território onde se caracteriza pela topologia dos seus pontos de acesso ou pontos terminais, seus arcos de transmissão, seus nós de bifurcação ou de comunicação. Para que uma rede funcione, é necessário que exista uma infra-estrutura capaz de garantir o fluxo adequado para a circulação de matéria, informação e de energia. Após o fluxo, o produto que circulou,

internet.

Embora para o senso comum as noções de inclusão e exclusão pareçam razoavelmente claras como ações, é preciso compreendê-las também como estados. [...] coexistem ações de exclusão e estados de exclusão. Com exceção dos dicionários, onde a palavra exclusão tem sentido absoluto, na Filosofia e nas outras Ciências ela quase sempre tem sentido relativo (Brito 2005 p. 33).

O conceito de exclusão e de inclusão precisa ser analisado de acordo com fatores locacionais, pois o lugar em que o indivíduo reside costuma ser determinante no que diz respeito ao acesso à tecnologia. De acordo com Ricardo Kobashi, em sua coluna Cidadão Digital, publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" de 3 de maio de 2005:

Segundo eles, a capacidade que uma pessoa tem de receber, compreender e assimilar conhecimento depende do seu conhecimento anterior, das redes sociais de que participa e do nível de exposição aos diferentes meios de comunicação. Pobres de informação tendem a ser cada vez mais pobres; e ricos em informação, cada vez mais ricos, gerando uma polarização crônica na sociedade. Vinte anos depois, a sociedade americana começou a notar que os moradores das regiões rurais do país tinham um nível de acesso às tecnologias da informação e comunicação (TICs) mais baixo que as populações dos centros urbanos. Estudos indicaram que essa diferença tinha reflexos na capacidade de geração de riqueza. A explicação estaria nas facilidades ou dificuldades encontradas para tirar proveito dos benefícios que a sociedade da informação ofereceria. Concluíram que essa diferença deveria ser tratada e a chamaram de 'digital divide' (brecha digital). Daí para reconhecer que também havia uma brecha digital entre os ricos e pobres do mundo, onde quer que eles estivessem, foi um pulo. Os primeiros projetos de inclusão digital foram lançados, e o mundo parecia estar de acordo que mais tecnologia é melhor do que menos (KOBASHI, 2005).

Grande parte das informações que circulam em redes são transmitidas através da internet. As novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), são responsáveis pelo desenvolvimento político social e econômico.

3. DADOS DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PNAD 2018

Os dados tabulados pelo IBGE com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, mostram que a cada ano a população brasileira tem tido mais acesso aos recursos tecnológicos e a internet. Conforme é possível analisar, ao realizar as tabelas e gráficos a seguir.

Tabela 1.20 - Rendimento real médio *per capita* dos domicílios particulares permanentes, por Grandes Regiões, segundo a existência de microcomputador ou *tablet* - 4° trimestre de 2018

Existência de microcomputador ou *tablet*	Rendimento real médio *per capita* dos domicílios particulares permanentes (R$)					
	Brasil	Grandes Regiões				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Total	1 596	1 048	1 010	1 906	1 862	1 816
Com microcomputador ou *tablet*	2 404	1 930	1 838	2 607	2 412	2 593
Com microcomputador	2 469	2 007	1 912	2 663	2 461	2 681
Somente com microcomputador	2 046	1 717	1 596	2 169	2 131	2 262
Com *tablet*	3 312	2 557	2 468	3 659	3 200	3 420
Somente com *tablet*	1 305	962	935	1 562	1 314	1 167
Com microcomputador e *tablet*	3 798	3 205	3 040	4 092	3 571	3 998
Sem microcomputador e sem *tablet*	957	698	660	1 136	1 274	1 135

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018.

De acordo com análise do PNAD 2018, realizada pelo IBGE:

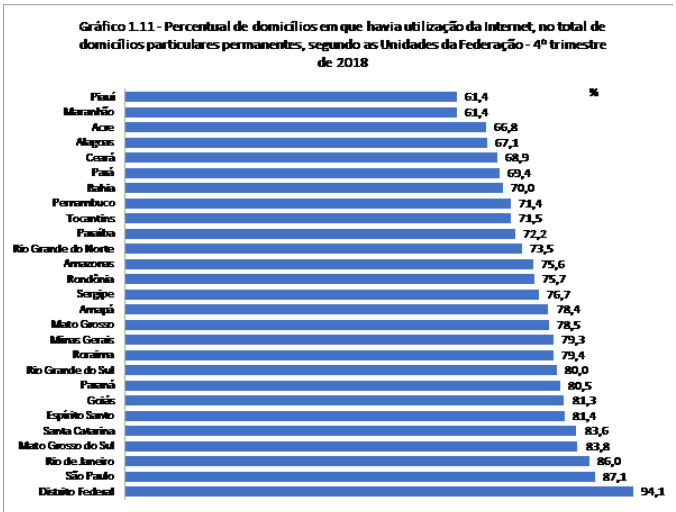
Em 2018, nas Grandes Regiões, o percentual de domicílios em que havia utilização da Internet continuou mais baixo nas Regiões Nordeste (69,1%) e Norte (72,1%), que ficaram distanciados dos demais, enquanto o da Região Sudeste (84,8%) permaneceu como o mais elevado. Em área urbana, os resultados das Regiões Sudeste (86,5%) e Centro-Oeste (86,4%) ficaram praticamente iguais, e o da Região Nordeste (77,2%) manteve-se como o menor e mais distanciado dos demais. Já em área rural, o menor foi o da Região Norte (33,1%) e o maior, da Região Sul (61,4%).

É perceptível que existe uma grande desigualdade regional no Brasil com relação ao acesso à internet e recursos tecnológicos, esta desigualdade segue a mesma lógica que a desigualdade social. As regiões onde a renda é menor, estão menos favorecidas por recursos tecnológicos.

Tabela 1.24 - Percentual de domicílios em que havia utilização da Internet, no total de domicílios particulares permanentes, por situação do domicílio, segundo as Grandes Regiões - 4° trimestre - 2016-2018

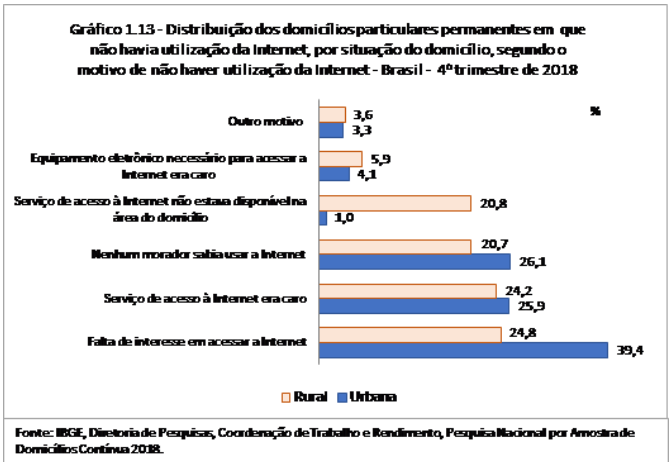
Grandes Regiões	Percentual de domicílios em que havia utilização da Internet, no total de domicílios particulares permanentes (%)								
	Total			Situação do domicílio					
				Urbana			Rural		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018
Brasil	69,4	74,9	79,1	75,0	80,2	83,8	33,6	41,0	49,2
Norte	62,4	68,5	72,1	74,2	80,1	83,0	22,0	27,3	33,1
Nordeste	56,5	63,9	69,1	65,9	72,9	77,2	27,3	35,8	44,2
Sudeste	76,7	81,2	84,8	79,0	83,1	86,5	43,9	51,3	59,4
Sul	71,3	76,7	81,1	75,1	80,3	84,0	46,1	53,1	61,4
Centro-Oeste	74,6	79,5	83,5	78,3	83,2	86,4	40,2	45,1	56,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016-2018.



A análise do PNAD 2018 realizada pelo IBGE, mostra que:

Em 2018, exceto na Região Norte, os três motivos mais alegados para a não utilização da Internet foram os mesmos do País, mas não na mesma sequência. Na Região Norte, o segundo motivo mais indicado foi o serviço de acesso à Internet não estava disponível na área do domicílio, que abrangeu 25,1% dos domicílios em que a Internet não era utilizada, ficando o motivo de nenhum morador saber usar a Internet na quarta posição. Nas demais Grandes Regiões, o percentual de domicílios em que o motivo alegado foi o serviço de acesso à Internet não estava disponível na área do domicílio ficou no intervalo fechado de 4,0% a 8,2%.



O avanço dos índices de brasileiros ue tem acesso à tecnologia deve-se ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), criafo pela Lei º 9.998, de 17 de agosto de 2000. Segundo a ANATEL, a finalidade do FUST é proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço.

Diante dos relatos de que vários alunos de escolas públicas estão sem acessar as aulas por não ter recurso tecnológico, ou internet, está tramitando na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei, cujo objetivo é destinar parte da verba do FUST para garantir que estudantes da rede pública tenham acesso à internet.

4. A INTERNET COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

O uso da internet é a cada dia mais necessário para o desenvolvimento de atividades simples do cotidiano, as indústrias (setor de produção) necessitam dados para o desenvolvimento de suas atividades. O setor de serviços também precisa de internet, vendas, que são cada vez mais comuns em sites, transações bancárias, e a educação, uma vez que as pesquisas desenvolvidas através do uso de tecnologia.

O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura a todos os seres humanos o direito à informação:

Todos os seres humanos têm direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Com relação à educação, é preciso mencionar que uma das funções dela, é preparar os indivíduos para o mercado de trabalho. Será possível formar cidadãos capacitados para o trabalho sem que eles tenham acesso à tecnologia?

Durante a pandemia Covid-19, os relatos de professores que atuam em escolas públicas é de que a participação dos alunos tem sido muito pequena. Existe uma incessante busca ativa, realizada por professores e gestores, na tentativa de entender o motivo pelo qual os alunos tem uma participação tão baixa. Quando o contato com familiares é feito, os relatos são de que os estudantes não estão entregando as atividades por não terem tecnologia adequada.

A inclusão digital possibilita o acesso democrático à informação, é capaz de tornar o indivíduo participante da sociedade digital, através do desenvolvimento de atividades cotidianas e com a otimi-

zação do tempo.

De acordo com o "Art. 4° da CF/88 - A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:
I - do direito de acesso à internet a todos;
II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;
III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e
IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

5. A NECESSIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 3477/2020

A Constituição Federal assegura o acesso à informação, mas não menciona especificamente o acesso à internet. Para garantir aos cidadãos brasileiros o Direito à internet, este deveria ser considerado um Direito Social.

Também é pertinente pensar que o acesso à internet garante complementação do exercício de alguns Direitos Fundamentais: liberdade de expressão, expressão artística. Com relação à educação, no atual momento, em que as aulas ocorrem de maneira remota e que as atividades devem ser desenvolvidas em ferramentas virtuais, o acesso à internet é indispensável para garantir que os estudantes possam continuar aprendendo.

O Projeto de Lei 3477/2020, dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e professores da educação básica pública. A forma como funciona a educação neste momento, torna necessária a universalização da internet, somente assim, será possível garantir que maior número de estudantes mantenham-se estudando.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação brasileira estava bem estruturada para garantir que a educação seja um direito de todos, com detalhes atentos para itens responsáveis por garantir acesso e permanência aos estudantes da educação básica.

Antes da atual pandemia, a permanência de estudantes era garantida através do fornecimento de transporte, material didático e alimentação. Mas o ano de 2020 foi marcado por aulas remotas, e sem recursos tecnológicos, não é possível estudar. Muitos estudantes da rede pública estão completamente excluídos.

É comum relatos de estudantes contando que não estão entregando as atividades por não terem tecnologia adequada. A mesma rede de informações que é responsável por conectar diferentes partes do mundo, também pode segregar, e aumentar ainda mais os abismos enfrentados pela educação brasileira.

Os problemas que existem na educação brasileira, são reflexo da desigualdade social do país, com a finalidade de que as desigualdades sejam reduzidas, é elementar a aprovação do Projeto de Lei 3477/2020.

7. BIBLIOGRAFIA

BRITO, Paulo. Um tiro no escuro: as estratégias e incertezas da inclusão digital no Brasil. São Paulo, 2005. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) – Pontifica Universidade Católica de São Paulo.

CASTELLS, Manuel. O poder da Identidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

CURRIEN, N. e GENSOLLEN, M. Réseaux de télécomunications et aménagement de l'espace. Revue Géographique de L'est, 1985. n° 1, p.47-56.

://www.researchgate.net/profile/Rogerio_Silveira3/publication/39112426_Redes_e_territorio_Uma_breve_contribuicao_geografica_ao_debate_sobre_a_relacao_sociedade_e_tecnologia/links/5582ebcb08ae4738295b6afe.pdf.> Acesso em 25 de novembro de 2020.

SANTOS, M. Por uma outra globalização – Do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Ed. Record, RJ. 2000.

KOBASHI, Ricardo. "Tecnologia a serviço da inclusão social". O Estado de São Paulo, 02 de maio de 2005. Disponível em < http://www.link.estadao.com.br/index.cfm?id_conteudo=3568 >. Acesso em 25 de novembro de 2020.

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256081>. Acesso em 26 de novembro de 2020.